

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 13/12/1995

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 13/12/95	NÚMERO 3345/95
DESTINO: DK	CÓDIGO:

EXERCÍCIO DE 1995

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 202/95

const. suaves finalização

INICIATIVA:
EDIL: JATHIR GOMES MOREIRA

HISTÓRICO:
DA NOVA REDACAO A LEI Nº 4.137, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

Arquivado conf. aut. 119/120 R.1.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em: 26/12/95
~~Presidente~~

Lei 05.02-96
A U T U A Ç Ã O
Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1995 a 1996

Presidente: JUAREZ TAVAREZ MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

11 de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 202 / 95

DA NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 4.137, DE
01 DE DEZEMBRO DE 1995.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.137, de 01 de
Dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:


" Artigo 1º - Os membros do Conselho Tutelar
perceberão, pelo exercício de suas funções, um subsídio a ser
fixado por decreto do Prefeito Municipal, devendo as despesas
correrem à conta da dotação específica consignada no orçamento da
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Parágrafo Único - o "quantum" do subsídio pago a
cada Conselheiro não poderá ultrapassar o valor equivalente a
três vezes a menor remuneração auferida por servidor municipal,
exceto a do Coordenador do Conselho Tutelar que poderá alcançar
até quatro vezes a referida remuneração."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 13/12/95	NUMERO 3345/95
DESTINO:	CÓDIGO:

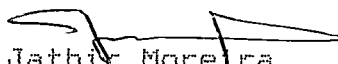

JATHIR GOMES MOREIRA
Vereador

3
JP

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa que visa corrigir a redação final da Lei que institui os Conselhos Tutelares Municipais, conforme fora anteriormente apresentado em Projeto de Lei.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para essa iniciativa que não é só nossa, mas de todo o povo de Cachoeiro.


Jathir Moreira
Vereador

SETOR REMETENTE: Protocolo DESTINATÁRIO: DL
No. PROT - DESCRIÇÃO DOC.: 3375/95 Prop. Lei DESPACHO:
REMESSA DATA: 13/12/95 HORÁRIO: 11:00 horas
RECEBIMENTO DATA: 13/12/95 HORÁRIO: 11:00 horas
ASSINATURA: _____

SETOR REMETENTE: _____ DESTINATÁRIO: _____
No. PROT - DESCRIÇÃO DOC.: _____ DESPACHO: _____
REMESSA DATA: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____ horas
RECEBIMENTO DATA: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____ horas
ASSINATURA: _____

SETOR REMETENTE: _____ DESTINATÁRIO: _____
No. PROT - DESCRIÇÃO DOC.: _____ DESPACHO: _____
REMESSA DATA: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____ horas
RECEBIMENTO DATA: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____ horas
ASSINATURA: _____

SETOR REMETENTE: _____ DESTINATÁRIO: _____
No. PROT - DESCRIÇÃO DOC.: _____ DESPACHO: _____
REMESSA DATA: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____ horas
RECEBIMENTO DATA: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____ horas
ASSINATURA: _____